



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**1º CREDENCIADO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS/PA – FMS**, CNPJ sob o nº 12.566.342/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Município de Placas/PA, neste ato representado por seu Gestor competente **CLÁUDIO JOSÉ FALEIRO**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa **BLUESERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.493.176/0001-11, com sede à Rua Bernal do Couto, nº 469, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66055-080, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO**

O presente instrumento constitui **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de natureza **administrativa e habilitatória, não possuindo natureza contratual**, destinando-se exclusivamente a **habilitar a CREDENCIADA** à prestação de serviços médicos ao **Hospital Municipal de Placas/PA**, quando e se convocada pelo **CREDENCIANTE**.

Parágrafo único. O presente Termo **não gera obrigação de contratação**, não assegura exclusividade, nem confere direito subjetivo à execução mínima de serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

O presente Termo tem por objeto o **credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços médicos em diversas especialidades**, a serem executados **exclusivamente no Hospital Municipal de Placas/PA**, conforme as condições, critérios, valores, quantitativos estimados e regras estabelecidos no **Edital de Credenciamento** e no respectivo **Termo de Referência**, que integram este instrumento para todos os fins.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR
2	Prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia, compreendendo exclusivamente a realização de consultas médicas destinadas ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento e prevenção de doenças oculares. As consultas incluem, no mínimo: anamnese clínica, avaliação da acuidade visual, refração ocular, inspeção das estruturas externas dos olhos, exame de fundo de olho por oftalmoscopia, medição da pressão intraocular, dilatação pupilar quando clinicamente indicada, emissão de diagnóstico, prescrição de tratamento, orientações ao paciente, registro em prontuário e acompanhamento clínico. Todos os atendimentos deverão ser realizados por médico oftalmologista legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais vigentes.	Consultas	1200	R\$ 238,48

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O credenciamento fundamenta-se nos **arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, configurando-se como **procedimento auxiliar de contratação**, em regime **paralelo e não excludente**, adotado

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

diante da inviabilidade de competição e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONTRATUAL**

O presente Termo **não estabelece vínculo contratual** entre as partes, nem obriga o CREDENCIANTE a contratar ou utilizar os serviços da CREDENCIADA, ficando eventual execução condicionada à **demanda assistencial**, ao **interesse público**, à **conveniência administrativa** e à **disponibilidade orçamentária**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços pela CREDENCIADA **somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo contrato administrativo ou, quando aplicável, após a emissão do documento substitutivo do contrato**, especialmente a **Nota de Empenho**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. É **expressamente vedada** a execução de quaisquer serviços antes da devida formalização e autorização do CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

A forma de execução dos serviços e a distribuição da demanda entre os credenciados observarão **integralmente o disposto no Termo de Referência**, que estabelece critérios objetivos, impessoais e transparentes, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração da CREDENCIADA será devida **exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados**, conforme valores **padronizados** definidos no Termo de Referência, vedada qualquer negociação individual de preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a **comprovação da execução**, registro dos atendimentos, apresentação da documentação fiscal regular, validação dos relatórios e **atesto da fiscalização**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A **Nota de Empenho constitui o documento substitutivo do contrato**, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência até 31 de dezembro de 2026**, contado da data de sua assinatura, observado que sua celebração deverá ocorrer dentro do período de vigência do credenciamento previsto no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As obrigações da CREDENCIADA e do CREDENCIANTE são aquelas **expressamente previstas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência**, que a CREDENCIADA declara conhecer, aceitar e cumprir integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os profissionais vinculados à CREDENCIADA **não manterão qualquer vínculo empregatício, funcional ou estatutário** com o CREDENCIANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e profissionais decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO**

A CREDENCIADA deverá manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações, prontuários, dados pessoais e

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

dados sensíveis de saúde dos pacientes, observando rigorosamente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e as normas éticas da área médica.

Parágrafo único. A violação do dever de sigilo ou o tratamento irregular de dados **configurará falta grave**, sujeitando a CREDENCIADA ao **descredenciamento**, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

A suspensão da prestação dos serviços e o descredenciamento observarão as regras estabelecidas no **Edital de Credenciamento**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A **recusa injustificada da CREDENCIADA em prestar os serviços para os quais for regularmente convocada** poderá ensejar o **descredenciamento**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO**

A restituição de valores pagos indevidamente observará os critérios, prazos e formas definidos no Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As situações não previstas neste Termo serão resolvidas com base no **Edital de Credenciamento**, no **Termo de Referência**, na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à Administração Pública e à área da saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Uruará/PA** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Placas/PA, 04 de fevereiro de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS/PA**  
**CNPJ Nº 12.566.342/0001-52**  
CREDENCIANTE

**BLUESERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ nº 49.493.176/0001-11**  
CREDENCIADA

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA